



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
www.cvm.gov.br

Ofício nº 148/2025/CVM/SRE/GER-2

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

Ao Senhor

PEDRO GABRIEL PRINCIPE FERREIRA

**ARIQUEMES INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS SPE LTDA.**

Avenida Antônio de Góes, nº 472, Sala 702, Edf. Empresarial Jopin, Caixa Postal 009

CEP: 51.010-000, Pina, Recife-PE

pedro@portelasj.com

Assunto: **Registro de Distribuição Pública Primária de Contratos de Investimento Coletivo**  
**CVM/SRE/TIC/2025/00016**

Senhor Requerente,

1. Com base na documentação constante do Processo SEI nº 19957.013255/2025-28, comunicamos o registro da oferta pública de distribuição de contratos de investimento coletivo relativos ao empreendimento imobiliário de natureza hoteleira denominado **“Hotel Ibis Ariquesmes”** ("CIC Hoteleiro"), com as seguintes características:

- a) Número de unidades ofertadas: 75 (setenta e cinco) Unidades Autônomas Hoteleiras ("UHs");
- b) Preço unitário estimado por UH: R\$ 446.122,26 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos);
- c) Valor estimado da Oferta: R\$ 33.459.169,50 (trinta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- d) Ofertante: ARIQUEMES INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS SPE LTDA.;
- e) Comercializadores Imobiliários: corretores de imóveis e sociedades de corretores de imóveis, devidamente inscritos no Conselho Regional

de Corretores de Imóveis - CRECI.

2. A subscrição do CIC hoteleiro deverá ocorrer em até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação do Anúncio de Início da Distribuição, admitindo-se uma única prorrogação por igual período, desde que previamente comunicada à CVM.
3. Nos termos do art. 15 da Resolução CVM n.º 86/22, o Ofertante fica dispensado da contratação de instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
4. Alertamos que a distribuição de Contratos, ora autorizada, deverá se processar em estrita observância às normas contidas na Resolução CVM n.º 86/22.
5. Ressaltamos a necessidade de envio à CVM dos arquivos eletrônicos do Prospecto Definitivo e dos Anúncios de Início e de Encerramento da oferta, quando das respectivas divulgações, em cumprimento ao disposto nos artigos 14, §1º; 17, inciso I; e 18, parágrafo único da Resolução CVM n.º 86/22.

Atenciosamente,

ELAINE MOREIRA M. DE LA ROCQUE  
Gerente de Registro 2



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Moreira Martins de La Rocque, Gerente**, em 02/12/2025, às 16:31, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **2522316** e o código CRC **287BF754**.  
*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **2522316** and the "Código CRC" **287BF754**.*